



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2003

**Ementa:** Cria a Câmara Mirim de Ivaiporã e estabelece normas para seu funcionamento.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaiporã, a “Câmara Mirim”.

§ 1º - A escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á mediante concurso realizado conjuntamente com a Câmara Municipal e o Núcleo Regional de Educação, sobre o tema: “A Esperança Venceu o Medo”, aberto aos alunos da 8ª série da rede de Ensino Público Estadual e da Rede Privada de Ivaiporã.

§ 2º - Serão classificados as 15 (quinze) melhores redações, sendo 09 (nove) efetivos e 06 (seis) suplentes, para um mandato que será de 06 de junho de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

§ 3º - O Vereador Mirim poderá ser conduzido ao cargo desde que participe de um novo concurso.

Art. 2º - No dia 06 (seis) de junho de 2003, às 20:00 horas, em Sessão Solene de Instalação, sob a Presidência da Mesa Executiva da Câmara ou a quem esta deliberar, será escolhido por aclamação ou indicação um

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 73/03  
Ivaiporã, 16 de 05 de 2003  
JLD

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 19 / 05 / 2003  
JLD

Reunião Ordinária  
1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 19, 05, 2003

Ata(s) n.º 2110

JLD

- Pedido de Interpretação de Dr. Fernando Góes e Fernando Góes junior
- Acatado

JLD

Reunião Ordinária  
2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 26, 05, 2003

Ata(s) n.º 2111

JLD

Reunião Ordinária  
3ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 02, 06, 2003

Ata(s) n.º 2112

JLD



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

dentre os Vereadores presentes, os demais prestarão o juramento legal, após o que, os Vereadores estarão automaticamente empossados, cabendo ao Presidente, primeiramente, prestar o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO ATRAVÉS DE UM CONCURSO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO".

§ 1º - Prestado o compromisso pelo Presidente, este, chamará a cada Vereador que declarará: ASSIM O PROMETO.

§ 2º - Em seguida será feita a eleição da Mesa executiva que será composta por:

- I – 01 (um) Presidente;
- II – 01 (um) Vice-Presidente;
- III – 01 (um) Primeiro Secretário e
- IV – 01 (um) Segundo Secretário.

§ 3º - As chapas deverão estar protocoladas na Câmara de Vereadores até as 17:00 (dezessete) horas do dia que antecede a reunião Solene de Posse.

Art. 3º - Todas as propostas da Câmara Mirim de Ivaiporã, deverão obrigatoriamente ser enviadas ao Legislativo Municipal, para apreciação, tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente.

Art. 4º - A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara de Ivaiporã, com sede a Av. Paraná, nº 20 – 1º andar, nos dias 12/06/2003, 20/06/2003, 26/06/2003, 07/08/2003, 21/08/2003, 04/09/2003, 18/09/2003, 02/10/2003, 16/10/2003, 30/10/2003, 13/11/2003 e 27/11/2003, no horário das 15:00 horas, com 15 (quinze) minutos de tolerância.

Parágrafo Único – Na data estipulada no "caput" deste artigo , a "Câmara Mirim" elaborará o seu Regimento Interno.



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03/2001 de 07 de novembro de 2001.

Plenário Vereador João Costa, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

  
Celestino Alves de Sousa Junior  
Vereador



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

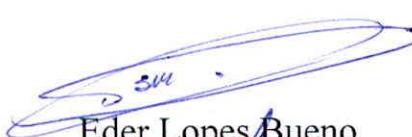
Projeto de Resolução nº 02/2003 – Poder Legislativo  
Súmula: Cria a Câmara Mirim e estabelece outras providências.

## PARECER :

As Comissões acima referidas, examinando em conjunto o aludido Projeto de Resolução, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

  
Cyro Fernandes Corrêa Júnior

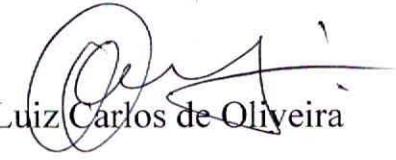
  
Eder Lopes Bueno

  
Celestino Alves de Souza Junior

  
Mário Hort

  
Leomil Garcia

  
Benedito Vieira da Silva

  
Luiz Carlos de Oliveira